



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio, de Rodeio Bonito - RS

Processo nº 03/2018

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2018

Organização da Sociedade Civil: **CTG - Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio.**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividade na área da cultura, com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais para o nosso município, mediante a realização cursos para a formação do elenco artístico do CTG. Oportunizar e oferecer aulas de dança para as crianças do Município, dentro do projeto de formação de elencos artísticos. Desenvolver e estimular a prática do tradicionalismo gaúcho, no âmbito do Município.

Valor R\$: 10.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio, de Rodeio Bonito – RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer aulas de dança para as crianças do Município, dentro do projeto de formação de elencos artísticos e desenvolver e estimular a prática do tradicionalismo gaúcho, no âmbito do Município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da cultura desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, já há vários anos que tem oportunizado a oferta de aulas de dança para as crianças do Município, dentro do projeto de formação de elencos artísticos e no desenvolvimento e estímulo a prática do tradicionalismo e da cultura gaúcha, no âmbito do Município.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 28 de março de 2018.

Maria Ivone Garbin

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Graziela Szadkoski- OAB nº 77.949

Assessora Jurídica

